



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

Câmara: 16/03/2023

Plenária: 17/03/2023

Presidente: Desireé Barbosa Santiago

Relator: Adriano Roberto dos Santos

Composição: Instituição	Conselheiros
CAVANIS	Titular: Adriano Roberto dos Santos - PRESENTE Suplente: Suzian Cristine Fidelix
LediMass	Titular: Ires Damian Scuzziato - PRESENTE Suplente: Sara Rosa da Cruz
AFECE	Titular: Bruna Ezidro - PRESENTE Suplente: David Walid da Rosa
Secretaria de Esporte	Titular: Clesio Prado - Suplente: Alceu Menta - PRESENTE
SEAB	Titular: Juliana Schneider - PRESENTE Suplente: Priscila Marcenovicz - PRESENTE
Casa Civil	Titular: Desireé Barbosa Santiago - PRESENTE Suplente: Viviane Ribeiro
Apoios Técnico: Willian Gabriel de Oliveira Santos	
Convidados:	

3.1 – SIPIA:

3.1.1 – MP/PR – Promotoria de Marechal Cândido Rondon– Preenchimento do SIPIA do CT do município de Quatro Pontes;

Relato: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon – solicita informações sobre o preenchimento de forma correta do Sistema SIPIA do município de Quatro Pontes. Em resposta ao Ofício nº 165/2023 – Considerando que os registros deveriam ser inseridos no Sistema SIPIA, no entanto, não temos como averiguar se todos os atendimentos, informações e denúncias recebidas pelos conselheiros tutelares, estão sendo preenchido de forma correta.

No entanto, podemos informar a quantidade de registros realizados, pelos Conselheiros Tutelares. No período 01/07/2022 á 28/02/2023, foi realizado um registro no Sistema SIPIA, esse registro consta no Relatório de uso dos Conselheiros Tutelares. Informo ainda, que a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon, está cadastrada no Sistema de Garantia de Direitos, no Sistema SIPIA, podendo acessar esse o Sistema

Parecer da Câmara: Realizar o encaminhamento à Promotoria de Marechal Cândido Rondon.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara.**

3.1.2 - OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2023/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC:

Relato: Com o objetivo de avaliar os resultados do ano de 2022, conhecer e colaborar como desenvolvimento do novo SIPIA cujo projeto encontra-se em andamento na SNDCA, alinhar planos de implantação do sistema e capacitar as equipes, a Coordenação Técnica Nacional do SIPIA Conselho Tutelar, exercida por esta Secretaria Nacional convida os Coordenadores Técnicos Estaduais e Municipais, membros das suas equipes de apoio e autoridades responsáveis das Secretarias de Estado / Municipais ou dos Conselhos de Direitos Estaduais / Municipais, relacionados no **Anexo I** para participar presencialmente do Encontro Nacional de Formação de Coordenadores Técnicos do SIPIA Conselho Tutelar, nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2023, que ocorrerá concomitantemente ao XVIII ENCONTROESTADUAL PARA OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES- SGD, local do evento:Sítio do Cássio, endereço: Estrada Geral Rodeio Velho, nº 356 - Bairro Lagoa de Fora, em Balneário Gaivota – SC.

Parecer da Câmara: Ciente. Conforme o ofício direcionado aos participantes que fica aberto à participação.

Parecer do CEDCA: **Aprovado a participação do presidente, Adriano.**

3.1.3 - Ofício 04/2023 – COMDICA de Guarapuava – I Fórum da Criança e do Adolescente em Guarapuava.

Relato: Trata-se do ofício do COMDICA solicitando Indicação de um conselheiro (a) para proferir palestra para as crianças e adolescentes que participarão do I Fórum da Criança e do Adolescente em Guarapuava, agendado para o dia 23/03/2023 às 14h00.

Parecer da Câmara: Considerando as decisões anteriores, não sendo de competência do conselho indicar conselheiros estaduais para proferir palestras.

Parecer do CEDCA: Aprovado a participação do presidente, Adriano. Complementar as informações conforme o parecer realizado na reunião de Fevereiro.

3.2 - Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente):

Relato: Sem atualização de informação - Processo referente à criação do Programa Escola de Conselhos que tem como objetivo a formação continuada aos conselheiros tutelares e aos conselheiros de direitos da criança e do adolescente (Deliberações 38/2014, 52/2014 e 101/2019 do CEDCA). Diante da impossibilidade da execução da deliberação por meio das Universidades Públicas, bem como as dificuldades apresentadas para a execução do Projeto pela Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, a CPCA informa que novas estratégias de execução estão sendo analisadas, se mantendo o prazo até o mês de março/23 para que a câmara faça a análise das novas proposições.

Parecer da Câmara: Ciente, solicitamos prorrogação da proposta até a próxima plenária de abril. A Câmara irá se reunir em 10 de abril pela manhã para tratar do referido tema.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

3.3 – Edital de Chamamento Público 01/2022 – Controle Social – Recomposição da Comissão de seleção;

Relato: De acordo com a análise do AT/SEDEF quanto a necessidade da recomposição da Comissão de Seleção do Edital de Controle Social, e de acordo com o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual 3513/2016 que regulamenta a Lei Federal nº 13019 de 2014, segue a minuta de Deliberação em substituição a Deliberação nº 40/2021 para apreciação e indicação dos membros.

Ressalta-se que a Del. 40/2021 foi instituída com a composição de 02 conselheiros Gov e 02 da SC, e nova comissão deverá conter 02 membros da SC e 03 governamentais, de acordo com o dispositivo do Decreto citado:

CAPÍTULO III

SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I

Da Comissão de Seleção

Art. 36. A Comissão de Seleção será designada pelo órgão ou entidade pública responsável pela parceria em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública do Estado do Paraná, que poderão, nos termos do § 2.º deste artigo, também ser membros da comissão de monitoramento e avaliação do órgão ou entidade.

§ 1.º A comissão de seleção terá no mínimo de 03 (três) membros, mas sempre terá composição em número ímpar.

§ 2.º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da comissão de seleção poderá compor a comissão de monitoramento e avaliação relativa a um mesmo projeto.

§ 3.º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de uma secretaria ou entidade, a comissão deverá ser composta por pelo menos um membro de cada órgão ou entidade envolvido.

§ 4.º A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 5.º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos de fundos especiais, a comissão de seleção deverá ser designada pelo próprio conselho gestor, conforme determina a legislação específica.

§ 6.º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

I - participação do membro da Comissão de Seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II - prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;

IV - doação para organização da sociedade civil proponente.

§ 7.º Os órgãos ou as entidades estaduais poderão estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência, observado o disposto no § 3.º do art. 29 deste decreto.

Parecer da Câmara: Ciente. Diante da impossibilidade de participação dos membros da sociedade civil da câmara, solicita-se abertura para indicação da plenária.

Parecer do CEDCA: **Aprovado a indicação dos representantes da SEAB, Casa Civil, SEJU, HPP e EPESMEL.**

3.4 – Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente):

Relato: Nos dias 28 de fevereiro e 7 de março foram efetuadas as duas reuniões do CPA. Na primeira reunião foi convidada a Conselheira Juliana Muller Sabbag para uma roda de conversa junto aos adolescentes participantes do CPA, já na segunda reunião foi debatido entre os adolescentes sobre a organização da Câmara de Capacitação e CEDCA e definido entre os mesmos quem iria participar das reuniões.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

3.4.1. Resposta ao ofício 12/2023 – Conanda – Ponto focal CPA;

Relato: A Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, comunica aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Estados da Bahia, Paraná, Paraíba, Rio Grande do Norte e Rondônia que não fizeram a indicação dos pontos focais responsável pela política de participação de adolescentes no conselho.

Tendo em vista a importância desses representantes, pedimos aos egrégios Conselhos a indicação, até o dia 08 de março de 2023, caso ainda não tenha feito.

Parecer da Câmara: A coordenação informa que fez a indicação do Sr. Willian Gabriel de Oliveira Santos para a representação do CPA.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara.**

3.5 – Ofício nº 28/2023 – COMDICA Guarapuava – reitera a solicitação da participação do CEDCA/PR no I Fórum da Criança.

Relato: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guarapuava, convida para a presença da representação do CEDCA, no dia 23/03/2023 às 14 hs, na sede do COMDICA, localizado na Rua Guaíra, 3074, centro, anexo à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Município de Guarapuava - Pr. Para participar de uma reunião com adolescentes que estão em um processo de construção de espaço de participação legítimo no município.

Convidamos para trabalhar de forma presencial a seguinte temática:

1. Importância da Participação da Criança e Adolescente como sujeito de direitos na construção das políticas públicas;
2. Compartilhar a experiência da atuação do Comitê de participação de criança e adolescência no CEDCA e/ou em outros conselhos municipais do qual o CEDCA tenha conhecimento;
3. O que o CEDCA poderá oferecer de Apoio para fortalecer essa organização no município.

Parecer da Câmara: Conforme deliberado em Plenária do mês de Fevereiro, o presidente do CEDCA Adriano participará da referida reunião.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara.**

3.6 - Acompanhamento da execução das metas do CEDCA no Plano Decenal.

Relato: A Coordenação do Comitê encaminhou o instrumental das metas do CEDCA de 2022 do Plano Decenal para preenchimento sobre a execução das metas. Foi disponibilizado documento orientativo e o link para preenchimento, o prazo para é até o dia **15/02/2023**.

Link para acesso ao instrumental:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1EhK2dPBtAAfTOMACBWGJcGxQbuz_I ESwoyRuvEBzso/edit#gid=289191713

Parecer da Câmara: A conselheira Desireé ficou responsável por inserir as justificativas que ainda se encontram pendentes no instrumental referente às ações e metas do Plano Decenal, ficou decidido que a pauta retornará na próxima reunião desta câmara.

Parecer do CEDCA: Aprovada a mensuração das metas apresentadas na plenária.